Folha n.º 20 do proc.
N.º 034 de 1991
O funcionário
MARCIA SIMÕES LEITE FERREIRA
Assistente de Chefia Técnica

16 - PAR
16-0704/1996

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 34/95

Visa o presente Projeto de Lei nº 34/95 oriundo do Executivo, excluir os logradouros que especifica dos efeitos da oficialização declarada pela Lei nº 5.969, de 27 de abril de 1962.

Os mencionados logradouros são assim denominados: Rua Alfa (Cadlog 00.657-2), Rua Beta (Cadlog 03.330-8) e prolongamento da Avenida Pompéia (Cadlog 19.181-2), a aproximadamente 128 (cento e vinte e oito) metros além da Rua Alfa.

Os órgãos técnicos municipais, ao examinarem um pedido formulado por proprietários interessados em um desdobro de lote na Quadra 035 do Setor 197, concluiram que não há indícios da existência dessas ruas bem como não ter havido a aquisição das mesmas pela municipalidade.

Além disso, verificaram que esses logradouros não pertencem a plano de loteamento aprovado ou regularizado, não foram desapropriados e nunca foram abertos e entregues ao trânsito público.

Ainda, relativamente à matéria, verificou-se que houve uma ação ordinária movida pelo Espólio de Antonio Alves Villares da Silva contra a municipalidade, cuja decisão, transitada em julgado, foi no sentido de que as ruas e praças projetadas nessa área não foram vendidas nem doadas à municipalidade e, portanto, não cairam no domínio público.

Verificou-se, no entanto, que esses logradouros foram oficializados pela Lei nº 5.969, de 27 de abril de 1962, mas não foram incorporados ao patrimônio municipal já que permanecem no domínio privado.

Desse modo, impõe-se que seja desfeita a oficialização, retirando-se as referidas ruas dos efeitos do citado diploma legal.

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente analisando a propositura, julgou-a de interesse público, concordando com sua aprovação, já que vai regularizar a situação das áreas em questão..

17 - RELCOM
17-3051/1996

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 21 do proc.
N.º 034 de 1991
O funcionário
MARCIA SIMÕES LOPES FERREIRA
Assistente de Chefia Técnica

Favorável, portanto, nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em 17.04.96

Presidente

Relator